



Processo de Habilitação no Cumprimento de Sentença nº:
0070685-61.2022.8.19.0000
Ref. MS nº: 0021549-38.1998.8.19.0000
Requerentes: Carlos Avrignhy Maia Jorge e Luiz Cláudio Maia Jorge
Requerido: Estado do Rio de Janeiro

DECISÃO

1 - Diante da concordância do Estado do Rio de Janeiro, bem como dos documentos apresentados, defiro a habilitação de **Carlos Avrignhy Maia Jorge e Luiz Cláudio Maia Jorge**, sucessores de **Paulo Roberto Maia Jorge**. Anote-se onde couber.

2 - Expeçam-se os mandados de pagamento em favor das partes exequentes e/ou de seu patrono, conforme requerido, observando-se as devidas cautelas quanto aos poderes de representação.

3 - Cumpridas as formalidades legais, archive-se.

Desembargadora **SUELY LOPES MAGALHÃES**
Primeira Vice-Presidente
(Documento datado e assinado digitalmente)